

<b>INTERESSADO (A):</b> Escola Irmã Elizabeth Silveira		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Irmã Elizabeth Silveira, Inep/Censo Escolar nº 23245174, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental até 31 de dezembro 2026 e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR (A):</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>PROCESSO Nº</b> 08248877/2022	<b>PARECER Nº</b> 86/2023	<b>APROVADO EM:</b> 8.2.2023

## I – RELATÓRIO

Sirlis de Paula da Silva Alves, diretora da Escola Irmã Elisabeth Silveira, Instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 08248877/2022, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Essa Escola pertence à rede privada de ensino; tem sede na Rua 25 de Março, nº 330, Bairro Centro, CEP: 60.060-120, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23245174; está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 07.469.653/0003-25 e encontra-se credenciada sob o Parecer CEE nº 506/2018, com validade até 31 de dezembro de 2022.

O corpo docente dessa instituição é composto de 13 (treze) professores, sendo 09 (nove) com habilitação, perfazendo um total de 70% habilitados na forma da lei.

A instituição apresentou uma proposta pedagógica bem estruturada, de acordo com a legislação vigente, e o regimento escolar está dentro das normas técnicas e em consonância com a Resolução CEE nº 395/2005, organizado em títulos e contemplando todos os itens necessários para o bom funcionamento da organização escolar e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.

O acervo bibliográfico é constituído de títulos, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem amparo na Lei nº 9.394/1996 (LDBEN), nas Resoluções nºs 395/2005, 451/2014 e 474/2018, deste Conselho, e na Resolução nº CEB/CNE nº 2/2017, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Cont./Par. nº 86/2023

### **III – VOTO DA RELATORA**

O voto da relatora, com base na Informação nº 05/2023-Neb/CEE e nos dados constantes no Sisp, é favorável ao credenciamento da Escola Irmã Elizabeth Silveira, sediada nesta capital; à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental até 31 de dezembro 2026, e à homologação do Regimento Escolar.

A solicitação para ofertar a educação infantil deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para apreciação.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de fevereiro de 2023.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**

Presidente da Ceb

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE